



PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**

SEGOV
Secretaria Municipal de
Governo e Casa Civil

LEI Nº 2.699 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara a Taboa como Patrimônio Cultural do Município de Cachoeiras de Macacu e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º-Fica declarada a planta Taboa (*Typha domingensis*) como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cachoeiras de Macacu, em razão de sua relevância histórica, ambiental, artesanal e cultural para a identidade do município.

Art.2º-O reconhecimento de que trata o artigo anterior tem como finalidade valorizar, preservar e incentivar o uso sustentável da Taboa nas práticas culturais, artesanais e ecológicas desenvolvidas no município.

Art.3º-O Poder Público Municipal poderá promover ações educativas, culturais e ambientais voltadas à preservação da Taboa e ao fortalecimento do artesanato e das tradições que utilizam esta planta como matéria-prima.

Art.4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAEL MUZZI DE
MIRANDA:84535253749

Assinado de forma digital por
RAFAEL MUZZI DE
MIRANDA:84535253749

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria:Gilberto da Silva Azevedo Júnior (Júnior Azevedo)=Vereador-PRD